



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 101, de 18 de novembro de 1986.-

(Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial).-

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cz\$480.000,00= (Quatrocentos e oitenta mil cruzados), destinado a atender as despesas com a construção de uma unidade escolar e aquisição de equipamentos.

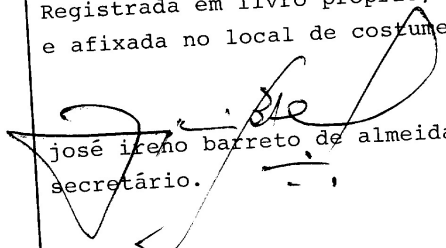
ARTIGO 2º:- O valor do crédito estipulado no Artigo anterior será coberto com os recursos advindo do Ministério da Educação.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 18 de novembro de 1986.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Ireno Barreto de Almeida
secretário.